

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e frete.

BRASNORTE/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 002/2017, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **O objeto da presente licitação é a objeto a contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e frete**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006** e **Lei Complementar 147/2014**:

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00 (oito horas)**, do dia **20/04/2017**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Brasnorte-MT, situado na Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, na cidade de Brasnorte-MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Brasnorte-MT, situado na Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, na cidade de Brasnorte-MT ou pelo telefone **(66) 3592-3200**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 20/04/2017
HORA: 08:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT
Rua Curitiba, n.º 1080, Centro - Brasnorte-MT
Cep: 78.350-000

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a objeto a contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de

passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e frete, de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I do Edital, parte integrante deste Edital, compreendendo os serviços e atividades contidos no Anexo I deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **4.1** deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº **1** e nº **2**, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017
DATA DE ABERTURA: 20/04/2017
HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017
DATA DE ABERTURA: 20/04/2017
HORÁRIO: 08:00 HORAS**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, o qual será realizado das **08:00 h, do dia 20/04/2017.**

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO 1. Em ambos os casos (**4.3.2.1. e 4.3.2.2.**) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

OBSERVAÇÃO 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3.3. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.3.3.1. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º **01 - PROPOSTA** e n.º **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

5.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, consoante **ANEXO IV**, do presente Edital. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste **ANEXO** impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do **§ 4.º**, Inciso **VII**, da Lei Federal n.º **10.520**, de **17.07.2002**;

5.3.3. As Microempresas - **ME** ou Empresas de Pequeno Porte - **EPP**, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar **123/2006**, deverão apresentar declaração do responsável técnico (**CONTADOR**) e cópia ou extrato do enquadramento junto à Junta comercial, que a licitante é considerada **ME** ou **EPP**, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º **123/2006** e **Lei Complementar 147/2014**. Caso a **ME** ou **EPP** não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da mencionada Lei Complementar **123/2006**, conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital;

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, gozarão dos benefícios previstos nos art. **42** à **45**, da Lei Complementar Federal n.º **123**, de **14** de dezembro de **2006**, conforme o disposto no art. **34**, da Lei Federal n.º **11.488**, de **15** de junho de **2007**, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

6.1.1. preço total dos serviços, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

6.1.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

6.2.1. validade das condições da proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da proposta (**art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93**).

6.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até **02 (duas)** casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

6.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1. As Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP** terão tratamento diferenciado, conforme previsto nos artigos **42 a 49**, da Lei Complementar Federal n.º **123/2006**.

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por **ME(s)** ou **EPP(s)**, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as **ME(s)** e as **EPP(s)**, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço (**art. 44, § 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**) e **Lei Complementar 147/2014**.

7.2. Não havendo, pelo menos, **03 (três)** ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso **02 (duas)** ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de até **02 (dois)** minutos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**, deste Edital;

7.13.4. apresentem preços superiores ao Preço Praticado no Mercado, constante do **ANEXO I**, do presente Edital.

7.13.5. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social - **INSS** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – **FGTS**;

8.1.8. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de **18** anos, conforme Lei federal nº **9.854**, de **27/10/1999**, e inciso **XXXIII**, do art. **7.º**, da Constituição Federal, inclusive no art. **27**, da Lei Federal n.º **8.666/93** de **21/06/1993** e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

8.1.9. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **60 (sessenta)** dias da data da apresentação da proposta. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, também em data não superior a **60 (sessenta)** dias da data da apresentação da proposta;

8.2. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;

8.2.1. Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

8.2.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Junto ao Ministério do Trabalho - CNDT;

8.2.4. Contrato Social ou Estatuto Social;

8.2.5. Cópia do RG e CPF dos Sócios;

8.2.6. Certidão da Procuradoria Geral do Estado (PGE);

8.2.6.1 Alvará de Funcionamento expedido Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.2.6.2 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

8.2.6.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a3)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

A4)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

A5) No caso das Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 – Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES): o balanço deverá ser apresentado registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, ou Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO se a empresa for optante dos mesmos.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco)** dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4. Será inabilitada a empresa cujo envelope "**documentos**" contiver referências ao conteúdo do envelope "**propostas**".

8.5. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.6. É facultado à Administração Pública Municipal de Brasnorte-MT, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item **10.6.**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º**, do artigo **41**, da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

10.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três)** dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.6. As Impugnações e os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Designado do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, e protocolados no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Brasnorte-MT, situado na Rua Curitiba, nº 1080- Centro, na cidade de Brasnorte-MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h**. Em hipótese alguma serão aceitos impugnações e/ou recursos por fax ou e-mail;

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco)** dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81** da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O contrato a ser formalizado vigorará a partir da assinatura por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para que seja realizado o objeto deste Edital, podendo ser prorrogado o prazo a critério das partes, por Termo de Aditamento Contratual.

11.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. **55** e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos **88** a **89**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações.

12. DO LOCAL, PRAZO E

FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo para início dos serviços objeto deste edital deverá ser de até **05 (cinco) dias**, após assinatura do contrato, devendo ser iniciado imediatamente após emissão da Ordem de Início de Serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração deste município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue conforme a realização do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A Contratação não sofrerá qualquer espécie ou tipo de reajuste.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Multa de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor contratual, até o máximo de **5% (cinco por cento)**;

15.2. Multa de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor atualizado deste Contrato Administrativo, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas, salvo se motivo de caso fortuito e força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente, ou ainda, de responsabilidade do **CONTRATANTE**; e,

15.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão deste Contrato Administrativo nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.5. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

15.8. Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII a XVIII** do art. **88**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, atualizada pela Lei Federal n.º **9.854**, de **28.10.99**;

16.1.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de **30 (trinta) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

16.1.3. judicialmente, nos termos da legislação; e,

16.1.4. por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º **8.666/93** e legislação extravagante em vigor.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

16.4. A rescisão acarretará, de imediato a:

16.4.1. execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

16.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

16.5. Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

16.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.5.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

16.5.4. O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

16.5.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

16.5.6. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

16.5.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.5.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.5.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.5.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.5.11. A suspensão do fornecimento do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a **20 (vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.5.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Brasnorte-MT, por período de até **05 (cinco)** anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais dispositivos legais vigentes.

17.3. Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.4. O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.6. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

17.8. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

17.8.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

17.8.2. Reincidência de execução insatisfatória do contrato;

17.8.3. Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

17.8.4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

17.8.5. Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

17.8.6. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.8.8. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

17.8.8. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Brasnorte-MT;

17.8.9. Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

17.8. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

17.9. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

17.10. Quando o atraso da entrega for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa do fornecedor, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.

18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

18.1. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre a prestação de serviços objetos desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2017:

Dotação Orçamentária: 04.002.15.452.0019.2.056.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
04.002.15.452.0019.2.056.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.33.00.00. - 12 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00. - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.20.605.0005.2.011.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
07.001.20.605.0005.2.011.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.361.0006.2.013.3.3.90.33.00.00. - 11 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.003.12.361.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. - 11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.12.361.0006.2.015.3.3.90.33.00.00. - 11 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.005.12.361.0006.2.015.3.3.90.39.00.00. - 11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.011.13.392.0010.2.033.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.002.08.243.0015.2.045.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.005.08.243.0015.2.047.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.001.08.241.0013.2.041.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.002.08.243.0015.2.045.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.004.08.244.0016.2.050.3.3.90.33.00.00. - 69 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.004.08.244.0016.2.050.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Natureza da Despesa: 15.452.0019.2.056. - Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

15.452.0019.2.056. - Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

10.302.0012.2.038. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0012.2.038. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

20.605.0005.2.011. - Manutenção e Enc com Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

20.605.0005.2.011. - Manutenção e Enc com Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

04.123.0004.2.008. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

04.122.0002.2.003. - Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM

04.122.0003.2.005. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0003.2.005. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

27.812.0011.2.105. - Manutenção e encargos com o Esporte.

27.812.0011.2.105. - Manutenção e encargos com o Esporte.

12.361.0006.2.013. - Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

12.361.0006.2.013. - Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

12.361.0006.2.015. - Manutenção e encargos com o transporte escolar.

12.361.0006.2.015. - Manutenção e encargos com o transporte escolar.

13.392.0010.2.033. - Manutenção e encargos com difusão cultural.

08.243.0015.2.045. - Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

08.243.0015.2.047. - Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

08.241.0013.2.041. - Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

08.243.0015.2.045. - Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

08.244.0016.2.050. - Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0016.2.050. - Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Designado do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Brasnorte-MT, situado na Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, na cidade de Brasnorte-MT ou pelo telefone **(66) 3592-3200**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h**, preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento acima mencionado.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais. Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

20.7.2. ANEXOS I - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.7.3. ANEXOS II - MINUTA DO CONTRATO;

20.7.4. ANEXOS III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

20.7.5. ANEXOS IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

20.7.6. ANEXOS V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

- IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;**
- 20.7.7. ANEXOS VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;**
- 20.7.8. ANEXOS VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,**
- 20.7.9. ANEXOS VIII - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).**

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, **30** de Março de **2017**.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL	____/2017
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	UF:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:
	INSCR. MUNIC.:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor . Unit.	Valor . Total.
1	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS BRASNORTE X CUIABÁ- DO TIPO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS.	UNID	271		
2	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS BRASNORTE X TANGARÁ DA SERRA - DO TIPO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS,	UNID	114		
3	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS BRASNORTE X JUINA - DO TIPO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS	UNID	164		
4	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BRASNORTE X TANGARÁ DA SERRA - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	127		
5	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TANGARÁ DA SERRA X BRASNORTE - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	127		
6	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BRASNORTE X JUINA - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	51		
7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM JUINA X BRASNORTE- RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	51		
8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BRASNORTE X CAMPO NOVO DOS PARECIS - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	23		
9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM CAMPO NOVO DOS PARECIS X BRASNORTE - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	78		
10	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BRASNORTE X CUIABÁ - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	507		
11	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM CUIABÁ X BRASNORTE - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM	UNID	507		

	TAXA DE EMBARQUE				
12	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BRASNORTE X BARRA DO BUGRES - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	77		
13	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BARRA DOS BUGRES X BRASNORTE- RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	61		
14	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS BRASNORTE X CAMPO NOVO DOS PARECIS- DO TIPO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS	UNID	35		
15	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BRASNORTE X SINOP - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	45		
16	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM SINOP X BRASNORTE - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	15		
17	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BRASNORTE X ÁGUA DA PRATA -,PARA PASSAGEM TERRESTRE EM PERIMETRO URBANO,SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	5		
18	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM ÁGUA DA PRATA X BRASNORTE -,PARA PASSAGEM TERRESTRE EM PERIMETRO URBANO,SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	5		
19	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM BRASNORTE X POSTO PAINEIRA -,PARA PASSAGEM TERRESTRE EM PERIMETRO URBANO,SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	5		
20	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM POSTO PAINEIRA X BRASNORTE -,PARA PASSAGEM TERRESTRE EM PERIMETRO URBANO,SEM TAXA DE EMBARQUE	UNID	5		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	Assinatura _____

*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.**

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, E A EMPRESA _____, PARA a contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e frete, de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I do Edital, parte integrante deste Edital, conforme ANEXO I do Edital,

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.375.138/0001-38, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte/MT – CEP : 78.350-000, neste ato representada pelo Prefeito, **XXXXXXX** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Inscrição Estadual nº., estabelecida na, nº....., bairro....., município de/UF – CEP N.º. - Telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, naturalidade, estado civil, RG nº. - e CPF/MF nº., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços, conforme descrição na Cláusula Primeira, para atender as necessidades do Órgão/Entidade, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com a documentação constante do **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 012/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é a **objeto contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e frete, de**

acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I do Edital, parte integrante deste Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

b) 2.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei nº 8.666/93;

2.2. Prestação de consultoria e assessoramento técnico com Elaboração de pareceres técnicos;

2.3. Apresentação de relatórios circunstanciados das visitas técnicas "in loco".

c) CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **MUNICÍPIO** pagará pelos serviços a serem prestados pela contratada, os valores constantes nas tabelas de preços, fornecida pela Contratada (**ANEXO V**), conforme proposta apresentada, a qual passa a fazer parte integrante do contrato;

3.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atesta pelas respectivas Secretarias;

3.3. Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com embalagens, transportes, hospedagens, alimentação, os quais correrão por conta da contratada;

3.4. A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto deste certame;

3.5. O pagamento deverá ser realizado por transferência bancária em nome da empresa vencedora na Agência do Banco do Brasil deste Município, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços;

3.6. Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato;

3.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento;

a) Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 3º, XI, da Instrução Normativa n.º 480/2004 - Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º daquele regulamento;

b) A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidos, bem como se está amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DOS PRAZOS

4.1. 4.3 - O Prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) anos, podendo, critério da administração, ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

d) CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da presente licitação, na quantidade e prazo indicados na Solicitação de Fornecimento nos termos da sua proposta e de acordo com este Edital e especificações constantes em seus Anexos;
- b)** Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de informar à Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Ordem de Serviços nas condições pactuadas;
- c)** A **CONTRATADA** deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Administração ou do Gestor do Pregão, relativamente à execução do seu objeto ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados;
- d)** A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de validade deste Pregão, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e)** Os documentos a seguir relacionados, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados, em até 05 (cinco) dias Úteis a contar da expiração da validade, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial:

e.1) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e.2) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

e.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e.4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

e.5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.

5.2. O não cumprimento dos objetos, prazos, condições, obrigações ou de qualquer disposição deste Edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita à **CONTRATADA** às multas e sanções previstas neste instrumento e na Legislação aplicável.

5.3. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto deste Pregão por intermédio do Gestor designado neste instrumento;
- b)** Exigir o exato cumprimento do objeto e demais disposições deste Edital;
- c)** Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente, quando for o caso;
- d)** Aplicar as multas e sanções previstas neste Edital;
- e)** Efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 04.002.15.452.0019.2.056.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
04.002.15.452.0019.2.056.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.33.00.00. - 12 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00. - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.20.605.0005.2.011.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
07.001.20.605.0005.2.011.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.361.0006.2.013.3.3.90.33.00.00. - 11 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.003.12.361.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. - 11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.12.361.0006.2.015.3.3.90.33.00.00. - 11 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.005.12.361.0006.2.015.3.3.90.39.00.00. - 11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.011.13.392.0010.2.033.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.002.08.243.0015.2.045.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.005.08.243.0015.2.047.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.001.08.241.0013.2.041.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.002.08.243.0015.2.045.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.004.08.244.0016.2.050.3.3.90.33.00.00. - 69 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
09.004.08.244.0016.2.050.3.3.90.33.00.00. - 10 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Natureza da Despesa: 15.452.0019.2.056. - Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

15.452.0019.2.056. - Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

10.302.0012.2.038. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0012.2.038. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

20.605.0005.2.011. - Manutenção e Enc com Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

20.605.0005.2.011. - Manutenção e Enc com Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

04.123.0004.2.008. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

04.122.0002.2.003. - Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM

04.122.0003.2.005. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0003.2.005. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

27.812.0011.2.105. - Manutenção e encargos com o Esporte.

27.812.0011.2.105. - Manutenção e encargos com o Esporte.

12.361.0006.2.013. - Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

12.361.0006.2.013. - Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

12.361.0006.2.015. - Manutenção e encargos com o transporte escolar.

12.361.0006.2.015. - Manutenção e encargos com o transporte escolar.

13.392.0010.2.033. - Manutenção e encargos com difusão cultural.

08.243.0015.2.045. - Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

08.243.0015.2.047. - Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

08.241.0013.2.041. - Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

08.243.0015.2.045. - Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

08.244.0016.2.050. - Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0016.2.050. - Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

e) CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, designará o Responsável por cada Secretaria, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração;

7.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a)** Acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do objeto deste Contrato, nos termos e condições previstas neste Edital, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b)** Prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;
- c)** Anotar em registro próprio, eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- d)** Encaminhar ao superior imediato, relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às multas ou sanções previstas neste Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e)** Acompanhar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;
- f)** Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Edital, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- g)** Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação deste Edital, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;
- h)** Efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Financeiro para pagamento.

7.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste CONTRATO, sujeita à **CONTRATADA** a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a multa descontada dos créditos que a Contratada possuir e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive a multa prevista no item **16.3.1**;

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

8.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- c)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar qualquer documento, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o **Município** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada dos créditos a que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda, este proceder à cobrança judicial da multa;

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município**;

8.7. O inadimplemento total do objeto sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8. O inadimplemento parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, respeitadas a estimativa de consumo mensal e a vigência do Registro de Preços;

8.9. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Solicitação de Fornecimento de Produtos/Serviços correspondente;

8.10. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Contratada em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Pregão;

9.2. A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário deste Pregão, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração;

a1) no caso da cláusula acima, só poderá se dar a revisão para os fornecimentos futuros e não para os quais já se emitiu/enviou/recebeu a nota de empenho.

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

9.3. Visando subsidiar eventuais revisões, o **MUNICÍPIO**, elaborará pesquisas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções aplicadas ao **CONTRATADO** serão:

- a) Multa; e,
- b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**.

10.2. O não fornecimento dos serviços ou inexecução do contrato implicará em multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total da fatura do mês correspondente;

10.3. O atraso injustificado por prazo superior a **05 (cinco) dias** caracterizará o descumprimento parcial do contrato, sujeitando a empresa **CONTRATADA** à multa por inadimplemento parcial do contrato **de 10% (dez por cento)** sobre o valor da fatura do mês correspondente;

10.4. A desistência injustificada da empresa **CONTRATADA** em assinar o contrato deste Pregão, ficará sujeito à pena de multa por inadimplemento total correspondente a **10% (dez por cento) do valor** estimado da contratação e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.5. As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **Secretaria Municipal de Administração**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93**;

10.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da lei;

10.7. As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93; e,

10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a **Contratada** de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Brasnorte**;

10.9. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Brasnorte**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

10.10. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução do seu objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/ 93, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Contratante decorrente de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- o) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATADA**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos;

11.5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII da Lei nº. 8.666/93, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da **Cidade de Brasnorte** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal de Brasnorte

CONTRATADA:

CNPJ (MF) Nº.

TESTEMUNHAS:

01)

RG Nº.
CPF/MF Nº.

02)

RG Nº.
CPF/MF Nº.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITO DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;
Brasnorte – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18** de **julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18** de **julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE AO PREGOEIRO, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO, ANTES E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;
Brasnorte – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;
Brasnorte – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____,
neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º
_____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e
domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em
atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017,**
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;
Brasnorte – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017, DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR
DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;
Brasnorte – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____,
neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º
_____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e
domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em
atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PREGÃO PRESENCIAL		____/2017		
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)				
Carimbo do CNPJ/MF		_____ Assinatura		

*** VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, COM A INCLUSÃO DE TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DE FINANCIAMENTO, FRETES E DEMAIS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OFERTADO NA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017.**